



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026/PMS

O Município de Sapucaia - Estado de Para, através da Fundo Municipal de Saúde, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.822.995/0001-92, localizado na Avenida José Augusto Marinho, S/N Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. WESDRAS PEREIRA NUNES, Decreto 002/2025, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3710720 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 579.338.712-91, residente e domiciliado na Avenida José Augusto Marinho, S/Nº Bairro Centro, CEP: 68.548-000, Sapucaia – Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na forma **ELETRÔNICA, INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO** Contratação por inexigibilidade sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

O Edital poderá ser obtido através do: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (<https://www.sapucaia.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – PA.

1. DO OBJETO:

- 1 O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas neste Edital de Credenciamento e em seu Termo de Referência e demais anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

PREÂMBULO

O Município de Sapucaia, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 005/2025 de 16 de janeiro de 2025, o qual será regido pelo art. 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo credenciamento; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://www.sapucaia.pa.gov.br/web>, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA/PA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00hs do dia 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA PROPOSTAS:	08:00 horas do dia 20/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.591.105,20

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SAPUCAIA/PA**, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas interessadas, que atuam no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo, a empresa que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Pessoas físicas não empresárias;
- II. Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- III. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- IV. As sociedades empresárias:
 - a) Que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
 - b) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Sapucaia ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - f) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
 - g) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4. A participação no CREDENCIAMENTO importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos interessados às condições deste Edital.

2.5. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto deste Credenciamento é de **R\$ 1.591.105,20** (um milhão quinhentos e noventa e um mil e cento e cinco reais e vinte centavos), considerando o valor estimado para cada item individualmente e independente do número de credenciados.

3.2. Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais itens, conforme interesse, devendo ser avaliada a viabilidade de execução antes da contratação.

3.3. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento das Secretarias Municipal de Saúde requisitantes, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 10.122.0002.2.034.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BASICA

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Projeto Atividade: 10.122.0002.2.121.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE/APS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Projeto Atividade: 10.302.0002.2.115.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.5. O valor estimado indicado no item 3.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

4. DOS PRAZOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

4.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 28 de abril de 2026 até a data de 29 de junho de 2026.

4.2. O Contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na Lei 14.133/21.

4.3 Poderão ser selecionadas e classificadas todas as empresas e que disponibilizarem os serviços demandados, conforme o Termo de Referência, sendo que, nesse caso, os serviços serão rateados em proporção semelhante, através de termo de ajustamento a ser celebrado entre o Município e as empresas credenciadas.

5. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO

5.1. DO CADASTRO

- a) O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar documentação inerente a habilitação exclusivamente por meio eletrônico, através de cadastro prévio junto a perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- b) Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização. a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- c) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- d) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- f) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. DA HABILITAÇÃO

5.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Documentos pessoais com fotos comprobatórias do (s) seu (s) administrador (es).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com Consulta Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará Sanitário do domicílio ou sede do licitante;
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

5.5. RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

- a) Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- b) Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21.
- I. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
 - II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
 - III. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento do livro diário, juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o balanço patrimonial;
- c) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo em jornal de grande circulação;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1(um), aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

• $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

• $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

• $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral ILC =

índice de liquidez corrente ISG =

índice de solvência geral AT = ativo
total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

- I. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- II. Os índices econômicos previstos deverão, **obrigatoriamente**, ser iguais ou superiores a 1 (um);
- III. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

5.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

II - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados devidamente registrados no cartório competente, conforme exigido para fins de comprovação de capacidade técnica bem como acompanhado de notas fiscais e/ou recibos emitidos.

- b) Prova de registro junto ao CNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- c) Prova de registro ou inscrição pessoa jurídica no conselho de regional de medicina do Estado do Pará;
- d) Prova de regularidade junto ao conselho de classe respectivo;
- e) Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo conselho de classe respectivo;
- f) Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
- g) Relação de profissionais necessários ao atendimento dos serviços relacionados ao presente processo, com respectivo número do registro no conselho de classe e nos casos de especialidades RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) do profissional indicado junto ao conselho de classe;

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A proponente deverá apresentar o TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026/FMS (conforme modelo Anexo);
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- c) Declaração de Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas de equipe técnica para realização de exames, atendendo a rede de urgência e emergência deste município;
- d) Declaração Conjunta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

e) Declaração de Compromisso e Responsabilidade;

6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberto o período para recebimento de solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o termo de adesão ao credenciamento e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio ocorrerá em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

6.3. A decisão acerca da análise dos documentos de habilitação deverá ser publicada, em até 03 (três) dias úteis no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Sapucaia-PA, da qual caberá recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, e eventuais contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.4. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis, para que se proceda com uma nova avaliação.

6.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1 - Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.2. - Datados dos últimos 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.2. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.sapucaia.pa.gov.br/portal-da-transparencia>, <https://pncp.gov.br/app/contratos>.

7.2. Após ser habilitado, o proponente será CREDENCIADO e conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos>

II - Página do Município <https://www.sapucaia.pa.gov.br/portal-da-transparencia>,

III - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

IV – Diário Municipal: <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e a Secretaria Municipal De Saúde de Sapucaia/PA.

8.4. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.5. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

8.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

8.7. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (EMPRESA)

10.1 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.2 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;

10.6 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação de credenciamento;

10.7 Deverá apresentar profissionais devidamente qualificados e regularmente inscritos no respectivo conselho de classe, em conformidade com a legislação vigente;

11. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o (a). Credenciado (a), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sapucaia/PA, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 14.133/2021:

11.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(s) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

11.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

11.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

11.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

12. DA EXTINÇÃO

12.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

14.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.2. Habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento;

14.1.3. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

14.1.4. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

14.1.5. Extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.6. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

14.4. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

16.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio do servidor do Município: **Bruno**, ao qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

16.1.1 Caberá a (os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

16.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

17.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

17.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

18. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

I) Termo de Referência – TR.

II) Termo de Adesão ao Credenciamento nº 002/2026/ FMS

III) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

VI) Declaração de Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas de equipe técnica para realização de exames, atendendo a rede de urgência e emergência deste município;

V) Modelo de Declaração Conjunta.

VI) Declaração de Compromisso e Responsabilidade;

VII) Minuta de Contrato Administrativo.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Sapucaia/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sapucaia/PA, 18 de maio de 2026.

Wesdras Pereira Nunes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/2025/GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação tem como objeto e Contratação de empresa especializada em serviços de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.

79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E QUANTITATIVOS:

item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	RNM DE COLUNA CERVICAL /PESCOÇO	unidade	12	R\$ 549,77	R\$ 6.597,24
2	RNM DE COLUNA LOMBO SACRA	unidade	12	R\$ 503,64	R\$ 6.043,68
3	RNM DE COTOVELO	unidade	12	R\$ 463,00	R\$ 5.556,00
4	RNM DE JOELHO	unidade	12	R\$ 457,83	R\$ 5.493,96
5	RNM DE CRANIO	unidade	24	R\$ 707,82	R\$ 16.987,68
6	RNM DE COLUNA DORSAL	unidade	12	R\$ 524,07	R\$ 6.288,84
7	RNM DE PELVE	unidade	12	R\$ 568,64	R\$ 6.823,68
8	RNM ABDOME TOTAL	unidade	24	R\$ 880,23	R\$ 21.125,52
9	TC DE ABDOME TOTAL	unidade	96	R\$ 573,67	R\$ 55.072,32
10	TC DE ABDOME SUPERIOR	unidade	60	R\$ 418,75	R\$ 25.125,00
11	TC DE ABDOME INFERIOR	unidade	60	R\$ 401,67	R\$ 24.100,20
12	TC DE CRANIO	unidade	120	R\$ 368,03	R\$ 44.163,60
13	TC DE TORAX	unidade	120	R\$ 328,49	R\$ 39.418,80
14	TC DE COLUNA CERVICAL	unidade	32	R\$ 440,00	R\$ 14.080,00
15	TC DE COLUNA TORACICA	unidade	32	R\$457,29	R\$ 14.633,28
16	TC DE COLUNA LOMBAR	unidade	32	R\$ 475,78	R\$ 15.224,96
17	TC DE OSSOS DA FACE	unidade	24	R\$ 270,36	R\$ 6.488,64
18	USG OBSTETRICA	unidade	360	R\$ 137,23	R\$ 49.402,80
19	USG TRANSVAGINAL	unidade	360	R\$ 142,79	R\$ 51.404,40
20	USG PELVICA	unidade	180	R\$ 159,67	R\$ 28.740,60
21	USG DE ABDOME TOTAL	unidade	600	R\$ 158,30	R\$ 94.980,00
22	USG DE ABDOME SUPERIOR	unidade	300	R\$ 162,42	R\$ 48.726,00
23	USG DE ABDOME INFERIOR	unidade	300	R\$ 160,86	R\$ 48.258,00
24	USG PAREDE ABDOMINAL	unidade	240	R\$ 150,33	R\$ 36.079,20
25	USG DE PARTES MOLES	unidade	240	R\$151,67	R\$36.400,80
26	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	unidade	120	R\$ 1.450,25	R\$ 174.030,00
27	COLONOSCOPIA	unidade	60	R\$915,93	R\$54.955,80
28	TESTE ERGOMETRICO	unidade	60	R\$302,53	R\$18.151,80
29	HOLTER 24 HORAS	unidade	60	R\$251,76	R\$15.105,60
30	ECO CARDIOGRAMA	unidade	180	R\$382,79	R\$68.902,20
31	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA/PERFIL)	unidade	600	R\$129,67	R\$77.802,00
32	RADIOGRAFIA DE OMBRO	unidade	360	R\$110,60	R\$39.816,00
33	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	unidade	240	R\$78,83	R\$18.919,20
34	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	unidade	360	R\$97,18	R\$34.984,80
35	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	unidade	360	R\$82,32	R\$29.635,20
36	RADIOGRAFIA DE MAO	unidade	240	R\$77,28	R\$18.547,20
37	RADIOGRAFIA DE ABDOME	unidade	240	R\$144,58	R\$34.699,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

38	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	unidade	180	R\$73,61	R\$13.249,80
39	RADIOGRAFIA DE FEMUR	unidade	120	R\$85,32	R\$10.238,40
40	RADIOGRAFIA DE PERNA	unidade	180	R\$92,24	R\$16.603,20
41	RADIOGRAFIA DE PE	unidade	180	R\$60,39	R\$10.870,20
42	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	unidade	180	R\$105,33	R\$18.959,40
43	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	unidade	240	R\$92,25	R\$22.140,00
44	RADIOGRAFIA DE CRANIO	unidade	360	R\$108,03	R\$38.890,80
45	RADIOGRAFIA DE FACE	unidade	180	R\$99,58	R\$17.924,40
46	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	unidade	360	R\$97,05	R\$34.938,00
47	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA	unidade	360	R\$107,00	R\$38.520,00
48	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	unidade	360	R\$116,74	R\$42.026,40
49	RADIOGRAFIA DE PUNHO	unidade	180	R\$95,78	R\$17.240,40
50	RADIOGRAFIA DE COSTELAS	unidade	180	R\$93,00	R\$16.740,00
Valor total R\$ 1.591.105,20 (um milhão quinhentos e noventa e um mil e cento e cinco reais e vinte centavos)					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

O valor estimado para contratação é de R\$ 1.591.105,20 (um milhão quinhentos e noventa e um mil e cento e cinco reais e vinte centavos). Ressalta-se que a remuneração dos serviços prestados por particulares para a complementação dos serviços públicos de saúde deve, em princípio, observar os parâmetros fixados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, considerando as especificidades locais e a necessidade de garantir a prestação adequada dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

serviços à população, não há impedimento para que o Município estabeleça valores superiores aos mínimos definidos pelo SUS.

Essa flexibilização se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Atração de Profissionais Qualificados** – A fixação de valores acima dos parâmetros mínimos do SUS pode incentivar um maior número de profissionais a aderirem ao credenciamento, ampliando a oferta de serviços de saúde à população.
- **Garantia de Atendimento Adequado** – Em determinadas localidades, especialmente aquelas de difícil acesso ou com menor disponibilidade de profissionais, a remuneração diferenciada pode ser essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.
- **Autonomia Municipal** – O Município tem competência para definir políticas públicas de saúde que melhor atendam às necessidades da sua população, podendo, dentro dos limites legais, estabelecer valores compatíveis com a realidade local.
- **Eficiência na Prestação de Serviços** – A possibilidade de estipular valores diferenciados contribui para evitar a falta de profissionais credenciados, reduzindo o risco de desassistência e garantindo que a população tenha acesso oportuno aos serviços de saúde.

Portanto, a adoção dessa estratégia alinha-se ao interesse público, garantindo uma maior oferta de serviços de saúde e promovendo o bem-estar da população local.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75 inc. III da Lei n. 14.133/2021).

O presente processo tem por objetivo suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

Justifica-se, portanto, que a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia tem como objetivo principal garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido no Sistema Único de Saúde (SUS).

No entanto, a demanda por serviços de saúde especializados, incluindo exames de imagem e consultas especializadas, tem aumentado significativamente nos últimos anos, ultrapassando a capacidade de atendimento da rede pública municipal. Diante dessa necessidade, a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de saúde especializados se torna imperativa para garantir o atendimento adequado e oportuno à população do município de Sapucaia.

2.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A contratada deverá prestar seus serviços nas dependências das Unidades de Saúde ou em seu consultório particular dentro do município de Sapucaia/PA, porém respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo atualmente das 8h:00min às 12h:00 e das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

14h:00min às 17h:00min de Segunda-Feira à Sexta-Feira. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá estipular dia e horário diferentes do habitual para atendimentos devido a necessidade de atender a demanda da rede municipal de urgência e emergência.

2.1.2. Os credenciados obrigam-se a prestar os serviços de acordo com a demanda, emitindo laudos, relatório técnico, pareceres e atestados sobre o assunto de sua competência e área de responsabilidade. Interpretar dados de exames clínicos e exames complementares, diagnosticar estado de saúde do paciente, encaminhar quando necessário o usuário a serviços de média e alta complexidade, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do paciente.

2.1.3. Os credenciados deverão realizar todas as atividades/consultas e encaminhamentos do qual preconiza as normas e regulamentos da saúde pública.

2.1.4. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

2.5.1. O profissional deverá estar devidamente regular com o registro no CRM no ato do início do serviço, bem como manter esta condição regular durante a vigência do credenciamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Os interessados devem, além de apresentar os documentos citados no art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apresentar as seguintes comprovações:

- a) Prova de registro junto ao CNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado;
- b) Prova de registro ou inscrição pessoa jurídica no conselho de regional de medicina do Estado do Pará;
- c) Prova de regularidade junto ao conselho de classe respectivo;
- d) Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo conselho de classe respectivo;
- e) Certidão de Regularidade do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
- f) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

I - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar o fornecimento, objeto desta dispensa, bem como possibilitar a Agente de Contratação/Pregoeira confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

- g) Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

e compatível com o objeto contratual;

- h) Alvará Sanitário do domicílio ou sede do licitante;
- i) Relação de profissionais necessários ao atendimento dos serviços relacionados ao presente processo, com respectivo número do registro no conselho de classe e nos casos de especialidades RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) do profissional indicado junto ao conselho de classe;

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo(a) servidor(a): **Bruno**, servidora pública lotada junto a secretaria municipal de saúde.

4.5. O fiscal do contrato anotará em registo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5 PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Poderão ser credenciadas todas as empresas que disponibilizarem os serviços demandados, sendo que, nesse caso, os serviços serão rateados em proporção semelhante, através de termo de ajustamento a ser celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas credenciadas.

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio ocorrerá em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, e assim sucessivamente até findar o prazo estabelecido de vigência do presente credenciamento.

7.3. A decisão acerca da análise dos documentos de habilitação deverá ser publicada, em até 03 (três) dias úteis no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Sapucaia-PA, da qual caberá recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, e eventuais contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados em até 02 (dois) dias úteis, para que se proceda com uma nova avaliação.

7.5. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.6. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

7.7. A credenciada poderá solicitar a qualquer tempo seu descredenciamento, desde que não esteja pendentes ordens de serviço/Autorização de Fornecimento emitidas. Nesta hipótese deverá ser encaminhado pedido de descredenciamento para o e-mail: coordenacaodelicitacao@pms@gmail.com

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

Projeto Atividade: 10.122.0002.2.034.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO ATENÇÃO BASICA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Projeto Atividade: 10.122.0002.2.121.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE/APS
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Projeto Atividade: 10.302.0002.2.115.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 1.591.105,20 (um milhão quinhentos e noventa e um mil e cento e cinco reais e vinte centavos), O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

9.2. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

10 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Sapucaia/PA, 18 de maio de 2026.

Wesdras Pereira Nunes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/2025/GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº XX/2026-FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

À

Coordenação de Contratações e Licitações – CCL Prefeitura
Municipal de Sapucaia – PA.

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		
Nome completo:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
RG:	CPF:	
Profissão/Função na Empresa:		
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:

Requer seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **EXAMES DE IMAGEM** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia-PA nos termos do edital nº 002/2026-FMS conforme itens, quantidades e valores descritos abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ xxxx (xxxxxxx).

- a) Ao assinar este formulário de adesão declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no edital do Credenciamento e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.
- b) Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF; _____ / _____ /202_.

Razão Social da Empresa
Assinatura do Responsável
CPF:
Cargo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO CREDENCIAMENTO Nº XX/2026-FMS/PMS

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada por seu representante legal o Sr (a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, em atendimento aos termos do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, que conhece as condições locais onde serão prestados os serviços objetos do referido credenciamento; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e Data.

Razão Social da Empresa

Assinatura do Responsável

CPF:

Cargo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026-FMS

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx constituído, abaixo-assinado, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que tem equipe técnica com Disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia para realização de exames, atendendo a rede de urgência e emergência do Município de Sapucaia/PA;

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____

Razão Social da
Empresa Assinatura
do Responsável CPF:
Cargo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA CREDENCIAMENTO Nº XX/2026-FMS

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF nº xxxxxxxxx constituído, abaixo assinado, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que:

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo, objeto do Credenciamento Nº xxxxxxxxx, promovido pela Prefeitura Municipal Sapucaia/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital, objeto do credenciamento nº xxxxxxxxx, promovido pela Prefeitura Municipal Sapucaia/PA, Estado do Pará, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Prefeitura Municipal Sapucaia/PA.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos os presentes.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____

Razão Social da Empresa Assinatura
do Responsável CPF:
Cargo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026-FMS

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapucaia – PA.

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx constituído, abaixo-assinado, **DECLARA**, que assume o compromisso e inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos processos e procedimentos a serem utilizados pelos pacientes do município de Sapucaia/PA, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes à execução dos procedimentos/serviços, se responsabilizando integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____

Razão Social da Empresa
Assinatura do Responsável
CPF: Cargo: